

APREGOADO PELA
MESA EM 05 MAIO 2010

PROC. N. 4589/03

PLL N. 352/03

EMENDA DE LIDERANÇA n. 03

Art. 1º - Altera o *caput* do artigo 16 do PLL n. 352/03, passando a ficar com a seguinte redação:

"Art. 16 – O contrato conterà cláusula que estabeleça a responsabilidade do adquirente pela manutenção e cuidados necessários à saúde e bem-estar do animal adquirido, bem como da responsabilização do criador ou comercializador quanto à sanidade e características de raça de cada animal." (NR)

JUSTIFICATIVA

De plenário.

Porto Alegre, 03 de maio de 2010



VEREADOR JOÃO DIB

Lider do governo